

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP
PROCESSO Nº 2025002934

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.149.624/0001/38, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33. centro, representado neste ato pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, conforme descrito no termo de referência, na forma eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 16/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:	09h00min do dia 25/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h30min do dia 30/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	09h00min do dia 30/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
------------------------	----------------------

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelos órgãos participantes.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.10. De acordo o interesse do Município poderá ser pedido amostras dos produtos dos vencedores, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 1.11. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastro e aprovação da inscrição**

do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas** – **"WCOMPRAS"** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Os itens dessa licitação **com exceção dos itens 20-40-115**, serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.5. Deverá ser considerada a numeração do item do anexo 1 (Termo de referência) deste edital.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

2.6.1. As empresas estrangeiras não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

2.6.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação: Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

- 2.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.7.10.** As pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.7.11.** As empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.7.12.** Tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 3.1.** O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 3.2.** Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 3.3.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável em função do objeto licitado.
- 4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1.** Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);
 - 4.4.2.** Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para

Abertura de Proposta, conforme consta no preambulo deste edital.

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. Caso não ocorra a disponibilidade automática os documentos poderão ser solicitados através do e-mail do Pregoeiro, informado no chat.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima,
- 4.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valores unitários e totais dos itens;
- 5.1.2. Marca e/ou Fabricante (quando solicitado);
- 5.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);
- 5.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável à sua atividade econômica.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante. Em caso de cotação de marcas e/ou serviços de fabricação do licitante, este deverá colocar como "própria".
 - 6.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.13.** Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.14.** Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- ABERTO:**
- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - f)** Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.1.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.23.** Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.24.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.25.** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.** A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, **das planilhas orçamentárias, cronograma, BDI e demais documentos complementares solicitados**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o referido prazo ser prorrogado a pedido da licitante.
- 6.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.
- 6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.31.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.5.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.5.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).
- 7.5.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).
- 7.5.4.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021): I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 7.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, como o somatório dos valores unitários com os valores totais.
- 7.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.18.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.19.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.20.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.21.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.22.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor
- 7.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.25.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de

convocação no chat da sessão (para envio em até duas horas), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, juntamente com a proposta comercial readequada.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.

• **HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até **08:30h do dia 30 de abril de 2025**, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

O descumprimento não será motivo de inabilitação do proponente.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- ✓ Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- ✓ Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial,

QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- ✓ Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Prova de aptidão da empresa licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado.
- ✓ Declarações contidas no Anexo III

8.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando da participação de consórcio de empresas com exigência de habilitação técnica, a mesma será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou

pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,
- 8.13.** Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;
- 8.13.1.** O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível;
- 8.13.2.** Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).
- 8.14.** A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.
- 8.14.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- 8.14.2.** Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.
- 8.14.3.** A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação se apresentar.
- 8.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1.** solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - 9.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 9.7.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 9.7.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 9.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observada a possibilidade de aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 10.10.** Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente PROTELATÓRIO, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções;
- 10.10.1.** Advertência;
- 10.10.2.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.
- 10.10.3.** A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10.4.** Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
- 11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5.** Fraudar a licitação.
- 11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** Advertência;
 - 11.2.2.** Multa;
 - 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus de Goiás-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus de Goiás-GO.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e Odeverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação,
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos municipais, e em dotação própria do município, prevista para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS EM GERAL
20250038.10.1004.04.121.0052.2004.339030.100
MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
20250066.10.1004.04.181.0102.2015.3393030.100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
20250098.10.1014.04.243.0052.2092.339030.100
RECEPÇÕES FEST. CIV. E COMEMORAÇÕES
20250119.10.1016.04.122.0052.2008.339030.100
MANUT. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
20250176.10.1017.15.452.0507.2051.339030.100
MANUTENÇÃO DE PARQUE E EVENTOS
20250240.10.1022.20.602.0668.2057.339030.100
MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA
20250244.10.1022.20.602.0668.2058.339030.100
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS
20250210.10.1017.26.782.0710.2067.339030.100
MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA
20250204.10.1017.26.782.0509.2074.339030.100
MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
20250284.10.1023.27.811.0720.2071.339030.100
MANUTENÇÃO DO BOM JESUS PREV
20250349.12.1201.09.272.0052.2108.339030.103

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Escrita

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV - Modelo de cadastro do responsável pela assinatura da ata de registro

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bom Jesus de Goiás-GO, 14 de abril de 2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2025002934

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais para copa e cozinha, aquisição de pilhas diversas, destinados a Manutenção de várias secretarias do Município de Bom Jesus-GO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição e Especificações	Unid.	Quant.	Sugestão de Marcas
	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PACOTE CONTENDO 1,8 KG À 2.0KG - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, VITAMINAS (A, C, B1, B2, B3 E B6), MINERAIS (FERRO, CÁLCIO E ZINCO) E ANTIUMECTANTE. 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 2.1- O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. - ORGANOLÉPTICA - APARÊNCIA: PÓ FINO -COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO -SABOR: PRÓPRIO. PROTEÍNA - MÍNIMO: 3, 50G/100G VALOR ENERGÉTICO - MÁXIMO: 400 KCAL/100G GORDURAS TOTAIS - MÁXIMO: 3, 5G/100G GORDURAS SATURAS - MÁXIMO: 1, 50G/100G SÓDIO - MÁXIMO: 200MG/100G 3- EMBALAGEM: 3.1, PESO LÍQUIDO DE 1,8KG À 2,0KG	PACOTE	500	TODDY, NESCAU
	AÇUCAR CRISTAL NATURAL SC 5KG - Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade,	UNIDADE	1660	CRISTAL, DELTA,



	coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.			
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UNIDADE	280	GOYA, CRISTAL, NATIVA
4	ÁGUA MINERAL: Em copos 200 ml 48x1 Água Mineral em copos de 200ml cada. Caixa com 48 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 48 copos de 200ml cada	CAIXA	1.700	GOYA, CRISTAL, NATIVA
5	AMEIXA tipo comercial, primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	QUILOGRAMA	120	
6	AMENDOIM 500 Gr: tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. 210,00 PCT 12,14 2.549,40 Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr.	UNIDADE	160	



7	<p>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Embalagem com 500 ml. 100% azeite de oliva extra virgem.</p> <p>Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	UNIDADE	20	GALO, TERRANO, ANDORINHA
8	<p>BACON: carne suína de qualidade (barriga do porco), sem adição de conservantes ou corantes artificiais, sabor defumado, textura crocante, cor característica, variando de rosa claro a marrom, conforme o processo de cura e defumação. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de fabricação, conforme normas de segurança alimentar. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento.</p>	QUILOGRAMA	100	SADIA, PEDIRGÃO, SEARA
9	<p>BALA DE MACIA SORTIDAS 500 Gr - Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, reguladores de acidez citrato de potássio e carbonato de sódio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Embalagem de 500gr</p>	UNIDADE	225	FLORESTAL, ERLAN, CHITA
10	<p>BALA DURA 600 Gr - Bala dura de diversos sabores como: hortelã, cereja, menta, café. Produto similar ou superior a Dori ou freegells. Prazo de validade mínimo de</p>	UNIDADE	225	FLORESTAL, ERLAN, CHITA



	12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 600gr.			
11	Bala Toffe Bombom Tradicional 500g - Ingredientes: xarope de glicose, açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, composto lácteo, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, farinha de soja integral, sal, clara ovo em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio, emulsificantes lecitinade soja e poliricinoleato, aroma natural de baunilha, aroma artificial de toffe e antioxidante BHT. Contém lactose. Não contém glúten.	UNIDADE	200	ERLAN
12	BANANA MAÇA - Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	QUILOGRAMA	200	
13	BATATA INGLESA, ESCOVADA KG - TIPO INGLESA LAVADA OU ESCOVADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU EM CAIXAS PLÁSTICAS. TAMANHO MÉDIO; COM CASCA INTACTA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES E SEM BROTAMENTOS OU COR ESVERDEADA. AO CORTE A POLPA DEVERÁ ESTAR FIRME E AMARELADA NA SUA COR CARACTERÍSTICA.	QUILOGRAMA	400	
14	BISCOITO CREAM CRACKER 300 gr à 375gr - Tipo Cream Cracker, a base de: farinha de trigo; gordura vegetal hidrogenada; açúcar; amido de milho; sal refinado; fermento; leite ou soro; outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas; valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 800 grs. Com amostra.	UNIDADE	400	Referencia: Marilan, Aymore, Liane, Mabel ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade



15	BISCOITO DE POLVILHO 200gr á 220gr - Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 200 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr.	UNIDADE	250	Referencia: "Peta caseira, Saborelle, Da Roça" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL minimo de 330 Gr Biscoito de primeira qualidade, 0% gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Todeschini ou Bauducco. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem dupla.	UNIDADE	250	
17	BOLACHA DOCE SABOR MAIZENA minimo 350Gr Bolacha, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Parati ou Todeschini. Reposição do produto: no	UNIDADE	250	Marilan; Mabel; Aymoré, Rancheiro, Bauduco



	caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem c/ PESO no mínimo 350gr.			
18	BOLACHA PÃO DE MEL AÇÚCARADO mínimo de 240 Gr de primeira qualidade, com cobertura açucarada. 1.170,00 UN 6,15 7.195,50 Qualidade similar ou superior a Bolamel ou Pacinini. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIDADE	200	Bolamel; Ninfa; Bauducco, Barion
19	BOLACHA ROSQUINHA mínimo 350 Gr - rosquinha devidamente identificado conforme determina a legislação, embalagem de 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA)	UNIDADE	350	Marilan; Mabel; Aymoré, Rancheiro, Bauduco; Adorelle
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 Gramas ALMOFADA (CAIXA C/ 10PCT DE 500 GR CADA, TOTALIZANDO 5KG POR CAIXA). COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 3 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; CONSTITUÍDO DE CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; 100% ARÁBICA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE; ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER ; PT 1082 COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO DE 10 MESES DO	CAIXA	7.200	TIKERO, BIBO, RANCHEIRO, VOVÓ, MELITTA; PILÃO, 3 CORAÇÕES



	PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).			
21	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS, CAIXA COM 250G.	CAIXA	200	GATORO, NESTLÉ, LACTA
2 2	CANELA EM CASCA 500G: acondicionada em embalagem de 500g, em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, e deverá estar de acordo com a RDC nº 276/2005.	UNIDADE	200	
23	CAPPUCCINO cafe solúvel ou extrato de café desidratado e o produto resultante da desidratação do extrato aquoso de café torrado e moído. Embalagem : 200g	UNIDADE	96	3 CORAÇÕES, MELITTA, NESCAFÉ
24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADA(O)	QUILOGRAMA	600	
25	CARNE BOVINA IN NATURA\, TIPO CORTE:ACÉM\, APRESENTAÇÃO:MOIDA\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	600	
26	CARNE DE AVE IN NATURA\, TIPO ANIMAL:FRANGO\, TIPO CORTE:PEITO\, APRESENTAÇÃO:INTEIRO\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)\, PROCESSAMENTO:SEM PELE\, SEM OSSO	QUILOGRAMA	300	



27	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, PROCESSAMENTO SEM PELE: ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	QUILOGRAMA	600	
28	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO . Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.TIPO OURO BRANCO PACOTE 1KG CONTENDO 50 BOMBONS.	PACOTE	1000	LACTA OURO BRANCO
29	CHOCOLATE BOMBOM SONHO DE VALSA pacote 1 kg. Bombom de Chocolate, tipo sonho de valsa, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar , gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerolpolirricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500II). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes	PACOTE	1000	LACTA SONHO DE VALSA



30	CREME DE LEITE 200 GR USO CULINÁRIO, UHT. Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. Embalagem tetrapack de 200g, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	UNIDADE	150	PIRACANJUBA, NESTLÉ, ITALAC
31	DOCE DE LEITE EM PASTA 500 Gr - POTE COM 500 GR. DOCE DE LEITE CREMOSO OU EM PASTA. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS LIMPOS, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, COM LACRE EM ALUMÍNIO E TAMPAS EM POLIETILENO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 56 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	150	VIÇOSA, ITAMBÉ, FRIMESA
32	DOCE DE MOLEQUE CROCANTE: caixa com aproximadamente 100 doces embalados individualmente. Embalagem compatível com o	CAIXA	150	



	produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto			
33	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GRS. EXTRATO DE TOMATE 850G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850GR.	UNIDADE	150	ELEFANTE, POMAROLA, ARISCO
34	GELEIA DE FRUTAS Geleia 100% fruta, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 250ml	UNIDADE	120	Queensberry; Linea ; Ritter, Villa Piva
35	GOIABADA MÍNIMO 400 Gr - Doce de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIDADE	100	PREDILETA, VAL, CEPERA
36	IOGURTE DE FRUTAS 900 Gr Ingredientes: Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído	UNIDADE	200	NESTLÉ, ITAMBÉ, DANONE



	Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Morango(Água, Açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango ou outra fruta. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
37	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILOGRAMA	200	
38	LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 GR. FRASCO 395 ML OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE DE VACA INTEGRAL, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, CONTENDO 395G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	200	ITALAC, PIRACANJUBA, MOÇA
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 Gr EM GALAGEM LATA rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. Toda a nutrição de NINHO para crianças com intolerância à lactose. • 0% Lactose • Rico em cálcio, ferro • Rico em Vitaminas A, D, C e	UNIDADE	72	NINHO



	E • Não contém glúten Lata 380g .			
40	Leite integral 1 litro (Caixa c/ 12 unid) Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem c/ Tampa 1L Conservado entre 1 a 10 graus centígrados, integral teor de matéria gorda mínimo de 3,0 %, val. 48 horas na entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto (2.244, DE 04/06/97.	CAIXA	1.850	ITALAC, PIRACANJUBA, NINHO, PARMALAT
41	MAÇA NACIONAL FUJI - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	QUILOGRAMA	120	
42	MAMÃO FORMOSA tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. acondicionados em embalagem própria	QUILOGRAMA	150	
43	MANGA: tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	QUILOGRAMA	130	
44	MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS - ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM INS 160 B. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A	UNIDADE	120	ITAMBÉ, FRIMESA, CABEÇA DE TOURO



	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE 200 GR			
45	MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM EM BALDE NO MÍNIMO 14,0 KG DESCRIÇÃO TÉCNICA Emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, de coloração levemente amarelada com odor e sabor característicos a manteiga. COMPOSIÇÃO Óleos Vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 U.I./kg) e beta caroteno, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e éster de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservador benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcico dissódico e corante natural de urucum e cúrcuma. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Balde de polipropileno	UNIDADE	150	AMÉLIA, PASTELLA, COAMO, PREDILETA
46	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR PRODUTO LIVRE DE GORDURAS TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM. COM 38% DE LIPÍDIOS (GORDURA TOTAL), LIGHT. PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. UNIDADE DE 500 GR.	UNIDADE	680	DELÍCIA, QUALY, VIGOR
47	Massa Tortilha Rap 10 - cor Branca. sabor Original. Ingredientes:Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, cloreto de potássio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, acidulante: ácido láctico e melhorador de	UNIDADE	300	



	farinha: cloridrato de l-cisteína. Altura (cm) 25.6, largura (cm) 22.1; Conversão Unidade 3; Peso Bruto e Líquido 297, Profundidade (cm) 1,7, Quantidade de Unidades 9 .Tipo de armazenagem Fresco Longe De Produtos Químicos Arejado Seco Temperatura Ambiente; Tipo de armazenagem após aberto Refrigerado, Aromatizante Não contém.			
48	MELÃO DE 1º QUALIDADE, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	QUILOGRAMA	150	
49	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 Gr: CANJICA AMARELO, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	UNIDADE	225	YOKI, SINHÁ, AMAFIL
50	MILHO PARA PIPOCA, PCT 500 GR MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO A TÓXICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	225	PACHÁ, SINHÁ, YOKI



	<p>E INCOLOR, MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p> <p>EMBALAGEM 500 G ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES</p>			
51	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA - A base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega</p>	UNIDADE	200	
52	<p>MOLHO DE PIMENTA VERMELHA APROXIMADAMENTE 900ML. Embalagem de 900ml, embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto</p>	UNIDADE	50	
53	<p>MORANGO: BANDEJA frutos frescos, inteiros, uniformes em tamanho e maturação, firmes, sem amassados, rachaduras, deformações ou manchas. Devem estar livres de isentos, sujidades, danos físicos ou doenças. Não deve apresentar sinais de deterioração, como mofo ou bolor. Coloração vermelha brilhante, sem partes verdes ou brancas excessivas. Fornecidas em embalagens em bandejas, resistentes</p>	UNIDADE	300	



	e ventiladas que permita a boa conservação do produto.			
54	MORTADELA EMBALAGEM 180 Gr Sem gordura - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, embalagem atóxica, resistente, lacrada com procedência, com registro de inspeção federal.e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Produto deverá ser entregue fatiado. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	370	SEARA, SADIA, OLHOS D AGUA
55	NECTARINA fresco, primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação que permita suportar a manipulação. Liso com polpa íntacta, sem manchas, cores, sujidade, ferrugem, sem lesão física ou mecânica. Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	QUILOGRAMA	150	
56	ÓLEO DE SOJA: Refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a	UNIDADE	40	



	contar da data de entrega do produto.			
57	OVOS VERMELHO MÉDIO CARTELA COM 30 OVOS - OVOS VERMELHO DE GALINHA MÉDIO : CARTELA COM 30 UND, EM CAIXAS DE PAPELÃO,. CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	200	
58	PAÇOCA AMENDOIM 750 Gr- produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 750 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	400	MORENINHA DO RIO, SANTA HELENA,
59	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500 GR Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Valor calórico: 125 kcal por porção de 50g (2fatias) Embalagem: 500g	UNIDADE	200	PUMAN, BAUDUCO, VISCONTI
60	PEITO DE FRANGO, TIPO PEITO, SEM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	QUILOGRAMA	200	SEARA, SADIA, ADORO
61	PERA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas,	QUILOGRAMA	150	



	casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.			
62	PÊSSEGO: de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	120	
63	PIMENTA DE CHEIRO: frutos frescos, inteiros, firmes, uniforme e brilhante, sem machucados, rachaduras, manchas ou sinais de deterioração. Não devem apresentar sinais de envelhecimento, como partes murchas ou amolecidas.	QUILOGRAMA	100	
64	PIMENTA VERDE: frutos frescos, inteiros, firmes, uniforme e brilhante, sem machucados, rachaduras, manchas ou sinais de deterioração. Não devem apresentar sinais de envelhecimento, como partes murchas ou amolecidas	QUILOGRAMA	100	
65	PIRULITO CHUPETA, embalados individualmente com sabor caramelo, cor vermelha. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 45 unidades de 17gr	UNIDADE	300	ARCOR, ERLAN, FLORESTAL
66	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor iogurte de morango, embalados individualmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do	UNIDADE	300	ARCOR, ERLAN, FLORESTAL



	vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades			
67	PIRULITO REDONDO, embalado individualmente, de diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIDADE	300	ARCOR, ERLAN, FLORESTAL
68	POLPA DE FRUTAS, diversos sabores, de 1ª qualidade, pacote de 100g: congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	300	Brasfrut,
69	PRESUNTO COZIDO FATIADO COM 100% DE CARNE SUINA, SEM CAPA DE GORDURA. EMBALAGEM 500 GR PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO E PEÇA. RESFRIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA	PACOTE	1000	SADIA, PERDIGÃO, SEARA
70	QUEIJO; TIPO MUSSARELA;500Gr EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL,	PACOTE	1000	SADIA, PERDIGÃO,



	SELADO A VÁCUO, COMPOSTO: LEITE PASTEURIZADO, SAL, ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO, COALHO LÍQUIDO, ENZIMA COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E CONSERVADOR: NATAMICINA; DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES FECHADOS, DEVIDAMENTE SELADA (À VÁCUO) , COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).			SEARA, FRIMESA, PRESIDENT
71	REFRIGERANTE SABOR COLA GASEIFICADO 2L SABOR COLA. Refrigerante feito a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS	UNIDADE	3000	COCA-COLA
72	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ GASEIFICADO 2L SABOR GUARANÁ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À GUARANÁ ANTÁRTICA, GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNIDADE	2000	ANTARTICA, MINEIRO,
73	REFRIGERANTE SABOR LARANJA OU UVA GASEIFICADO 2L SABOR LARANJA OU UVA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FANTA, GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNIDADE	1000	FANTA, SUKITA,
74	REQUEIJÃO CREMOSO 200Gr, SEM AMIDO E SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 8 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 5G DE GORDURA SATURADA E MÁXIMO DE 8% DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIPROPILENO RESISTENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE	UNIDADE	80	ITAMBÉ, NESTLÉ, DANONE, VIGOR



	<p>PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITAS ADESIVAS, ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PRODUTO REFRIGERADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC 359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 50 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO</p>			
75	<p>SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG Embalagem 3KG, composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Sem pimenta e sem glúten. Embalagem: saco de polietileno à vácuo com 3 kg do produto. Físico – Químico (100 grs.): Proteína: Mínimo: 15 % Carboidrato: Máximo 4 % Gorduras Totais: Máximo 35% Validade: 180 dias</p>	PACOTE	600	PERDIGÃO, FRIMESA, SEARA, AURORA
76	<p>SUCO 100 % INTEGRAL, bebida pasteurizada, sem adição de conservantes ou adoçantes. Contém fibras, pectina e flavonoides, que aumentam seu valor nutritivo. - feitos com frutas selecionadas e pasteurizados, e podem ser integrais, funcionais ou néctares. Não contém conservantes, açúcares ou água, É composto 100% por fruta in natura, É rico em nutrientes como vitamina C, potássio, cálcio, magnésio, fósforo e ferro Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico.</p>	UNIDADE	2000	LIFE, NATURAL ONE, PRATS



77	SUCO SABOR SABORES DIVERSOS: pronto para beber, acondicionado em embalagem de 1lt, sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms.	UNIDADE	8.000	SABORELE, MARATÁ, ADORELLE
78	TEMPERO EM PÓ TIPO "SAZON" OU SIMILAR SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO).	UNIDADE	200	
79	TOMATE - Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Peso médio por unidade: 120g. Embalagem/ transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	QUILOGRAMA	400	
80	UVA DE MESA	QUILOGRAMA	300	



	<p>ESPÉCIE ITÁLIA/RUBI, FRUTA IN NATURA, SEM CAROÇO PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.</p>			
--	--	--	--	--

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Item	Descrição e Especificações	Unid	Quant.	Sugestão de Marcas
81	BATERIA LITIO 3V EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UNIDADE	20	DURACELL, ALCACELL, PANASONIC
82	PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES (ALCALINA)	UNIDADE	200	DURACELL, ALCACELL, PANASONIC
83	PILHA ALCALINA 9V EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	25	DURACELL, ALCACELL, PANASONIC
84	PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UNIDADE	230	DURACELL, ALCACELL, PANASONIC



MÁTERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição e Especificações	Unid	Quant.	Sugestão de Marcas
85	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS (CAIXA C/6UNID) - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 2 LITROS	CAIXA	700	Q'BOA; YPÊ; SUPREMA
86	Álcool gel 5 litros – Gél a base de álcool para higienização , a 70 % com ação antisséptica , sem enxágue. Composição : álcool etílico , polímero carboxílico , neutralizante , umectante , conservante , quelante e água deionizada. Embalagem com valvula pump certificada pelo IMETRO.	UNIDADE	180	ASSEPTGELL, SOL, COPERALCOOL
87	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO70% (CAIXA C/12 UNID):HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	CAIXA	100	ASSEPTGELL, SOL, COPERALCOOL
88	Balde Plástico: Para concreto; confeccionado em plástico com pegador no fundo do balde, graduação na parte interna e alça de metal; Capacidade: 12 litros (Vonder/ igual ou de superior qualidade	UNIDADE	180	



89	CERA LÍQUIDA INCOLOR ACRÍLICA 5 Litros Impermeabilizante	UNIDADE	150	POLITRIZ, START, POLILAR
90	CERA LÍQUIDA VERDE 1,75 litros	UNIDADE	450	POLITRIZ, START, POLILAR
91	CERA LÍQUIDA VERMELHA 1,75 litros	UNIDADE	140	POLITRIZ, START, POLILAR
92	Cesto para lixo liso de plástico 100 litros	UNIDADE	90	
93	CESTO PARA LIXO TELADO de plástico 10 litros	UNIDADE	180	
94	COLOR GEL 750 ml	UNIDADE	160	VIM
95	CORANTE LÍQUIDO 50ml Verde	UNIDADE	600	XADREZ
96	Desinfetante Líquido mínimo de 1,75 à 2 Litros (CAIXA C/6 UNID), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, COR VIOLETA, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, MARINE, ETC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	CAIXA	800	URCA, POLITRIZ, YPÊ,
97	Detergente líquido 500 ML (caixa c/ 24 unidades) uso domiciliar, neutro, concentrado, Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo Biodegradável. Produto testado dermatologicamente, embalagem com 500 ml, produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho	CAIXA	280	YPÊ, LIMPOL, MINUANO



	regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.			
98	Escova para lavar multiuso - Base de plástico	UNIDADE	82	
99	Escova Sanitária com Suporte Plástico	UNIDADE	90	
100	Esponja de aço Embalagem: 60 g com 8 unidades	UNIDADE	400	
101	Esponja Multiuso Dupla face (Verde e Amarelo) Pacote 10X1 Composição: Fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano; Medidas: 11x7,5x2,3 cm Indicação de uso: Para limpeza em geral	UNIDADE	800	
102	Flanela 100% algodão, cor laranja 38x58cm, para uso em geral com bainha acabamento com costura nas bordas em overloque, com etiqueta contendo as seguintes informações: medidas mínimas 40cmx60cm, gramatura mínima19grs.	UNIDADE	650	
103	Flanela branca Tamanho: 40cm x 60cm Composição: 100% Algodão (Copalimpa/ igual ou de superior qualidade)	UNIDADE	120	
104	INSETICIDA AEROSOL uso domestica com no mínimo 273 ml, a base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde	UNIDADE	110	



	(MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação			
105	LIMPA PEDRAS 2 LT Detergente desincrostante concentrado; Forma líquida Composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo.	UNIDADE	240	PEDREX
106	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML (caixa c/ 24 unid) - Para limpeza de eletrodomésticos e pisos com superfícies esmaltadas, acrílicas, vidros, para-brisas, etc. Embalagem (500 ml) squeeze para espirrar o produto em quantidade moderada e com maior precisão.	CAIXA	110	VEJA, YPÊ, AZULIM
107	Limpador Perfumado Casaflor 1,75 LT	UNIDADE	200	CASAFLOR
108	LUVA DE LATEX (borracha), forrada, para limpeza, tamanho M e G. Embalagem com 01 par. Luva Nitrílica Para Proteção Química	UNIDADE	250	
109	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ml tipo aerosol, (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias.	CAIXA	95	GLADE, BOM AR,
110	ÓLEO DE EUCALIPTO 100 ml	UNIDADE	205	
111	PÁ COLETORA LIXO em plástico resistente	UNIDADE	60	
112	PALHA DE AÇO nº 1	UNIDADE	110	
113	PANO DE CHÃO alvejado 70x55 cm, em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade	UNIDADE	400	



114	PANO DE LIMPEZA PESADA Dimensões: 80 x 90cm em algodão lavado, para limpeza.	UNIDADE	400	
115	PAPEL HIGIÊNICO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM <u>(FARDO CONTENDO 16X4)</u> - folhas dupla picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com rolos de 30 metros	FARDO	650	PERSONAL, MILI, DUETTO, NEVE
116	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO material 100% celulose, formato mínimo de 20 x 20 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de folhas. OBSERVAÇÃO: não aceitar papel reciclado, ou de origem amarelada, parda, apenas BRANCO	UNIDADE	1930	NOBRE, DOKPEL, GRAMPEL, ELITE
117	PEDRA SANITÁRIA 25g	UNIDADE	1060	
118	RODINHO Com proteção antibacteriana; borracha que não embolora. Dimensões: 185 x 135 x 39 mm	UNIDADE	50	
119	RODO 30 cm silicone - Material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte 30cm; borracha dupla.	UNIDADE	238	
120	RODO 1 METRO - Material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte 1 metro; borracha dupla	UNIDADE	250	
121	RODO 40 cm silicone com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45cm, com borracha dupla e cabo de	UNIDADE	280	



	madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.			
122	RODO 60 cm silicone com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 60cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	UNIDADE	220	
123	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA.	UNIDADE	270	
124	SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO 1,6KG. Produto tenso ativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa 1,6kg. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de validade, Acondicionamento: em caixas de papelão, lacradas	UNIDADE	160	OMO, YPÊ, BRILHANTE
125	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO EMBALAGEM DE 5 LITROS. Sabonete líquido, aspecto líquido, cremoso e perolado, aplicação na assepsia das mãos, galão de 05 litros, glicerinado com PH neutro e hidratante. Fabricante deverá ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou	UNIDADE	190	



	notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.			
126	Sabonete sólido, perfumado 90 g	UNIDADE	100	
127	SACO LIXO 100 litros 25x1 preto, dimensão 0,75x1,05 cm, classe 1, tipo E. Reforçado	UNIDADE	1500	
128	SACO LIXO 100 Litros embalagem 5 Unidades, de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros com 5 unidades de 75 cm x 1,05m cada (Lixoplas/ igual ou de superior qualidade)	UNIDADE	2000	
129	SACO LIXO 30 litros doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros com 10 unidades de 59x62cm cada	UNIDADE	700	
130	SACO LIXO 50 LITROS uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros com 10 unidades 63cm x80cm cada	UNIDADE	600	
131	SODA CAUSTICA 1 KG ASPECTO FÍSICO ESCAMAS BRANCAS, PUREZA MÍNIMA 98%, TEOR MÁXIMO DE CLORETOS DE 1,2%, TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS DE 1%. EMBALADA EM POTES DE 1 kg. COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO DE 96 A 99% DE ATIVOS. Produzida com matérias primas selecionadas, Embalagens resistentes ao uso infantil, Seguindo a norma ISO 8317.	UNIDADE	50	SOL
132	VASSOURA DE PALHA, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	UNIDADE	380	



133	VASSOURA DE PELO Especificação: cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm	UNIDADE	380	
-----	--	---------	-----	--

MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Descrição e Especificações	Quant.	Unid	Sugestão de Marcas
134	AÇUCAREIRO PLÁSTICO com colher Capacidade ml: 350 Dimensões por Peça: 122x110x72mm	12	UNIDADE	
135	BACIA PLÁSTICA Reforçada 20 litros	12	UNIDADE	
136	COADOR GRANDE para café em tecido 100% algodão	72	UNIDADE	
137	COLHER DE SOPA 12x1- toda em inox comprimento mínimo de 190 mm, largura mínima de 43 mm, altura mínima de 21 mm e peso mínimo de 40g.	100	PACOTE	
138	COLHER DESCARTÁVEL 50X1 transparente descartável; pacote com 50 unidades,	100	PACOTE	
139	COPO DESCARÁVEL para café 50 ml (CAIXA C/ 50x100x1) Material Plástico Transparente, Pacote com 100un	70	UNIDADE	COPOBRAS, COPOSUL, COPAZA, ECOCOPPO
140	COPO DESCARTAVEL DE 200ML - CAIXA COM 25 PACOTES (CAIXA 25X1X100) Copo Descartável; Polipropileno; Com Capacidade Mínima para 200ml, NaCor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada CopoPesando No Mínimo 1,80gramas; Devera Constar Impresso Na Manga aCapacidade Total de Massa Dos Copose Quantidade; Os Copos Devem ConterGravado de Forma	200	CAIXA	COPOBRAS, COPOSUL, COPAZA, ECOCOPPO



	Indelével: EmRelevo a Marca Ou Identificação doFabricante; Símbolo de Identificaçãodo Material P/ Reciclagem ConformeNbr 13230 /2008 e AlteraçõesPosteriores; Os Copos Deverão= Estar Em Conformidade Com Material CertificaçãoCompulsória Inmetro Nbr 14865Vigente;			
141	FAÇA DE MESA 12x1 - toda em inox com comprimento mínimo de 210 mm, largura mínima de 18 mm e altura mínima de 3 mm, com peso mínimo de 43g	60	UNIDADE	
142	Garfo de mesa 12x1 - toda em inox comprimento mínimo de 193 mm, largura mínima de 23 mm, altura mínima de 19 mm e peso mínimo de 32g	60	UNIDADE	
143	Garfo descartável 50x1 transparente e resistente (pct c/ 50 und)	140	UNIDADE	
144	Garrafa Térmica 1 litro mundial , de pressão, com sistema de antipingos. Material plástico imitação de inox, capacidade 1 litros, comprimento aprox. 110mm, largura 142mm, altura 315mm, com pressão. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas.	40	UNIDADE	
145	Garrafa Térmica 1,9 litro INOX , de pressão, com sistema de antipingos. Material plástico imitação de inox, capacidade 1,9 litros, comprimento aprox. 110mm, largura 142mm, altura 315mm, com pressão. Largura 142mm, altura 315mm, com pressão. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	30	UNIDADE	



	(Termolar)			
146	Garrafa térmica 5 litros fabricada em Polipropileno(PP), com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios	30	UNIDADE	
147	Guardanapo pequeno 23x20 material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico	2000	PACOTE	
148	Guardanapos grande 33x30 material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 33x30cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.	2000	PACOTE	
149	Isqueiro grande longa duração (acende até 3000 vezes), chama pré ajustada. Unidade	30	UNIDADE	
150	Jarra Plástica Reforçada- 2 litros - Jarra graduada com tampa, Volume: 2 litros; Dimensões: 205 x 156 x 218 mm	12	UNIDADE	
151	Pacote com 2 rolos com 60 toalhas de 22X20 cm (COR BRANCA)	400	UNIDADE	
152	Pano de prato Tamanho: 68cm x 45cm Composição: 100% Algodão	60	UNIDADE	
153	Prato desc. 21 cm (pacote com 10 unidades) de poliestireno; com diâmetro mínimo de 150mm; e profundidade mínima de 12mm; na cor branca; sem divisão; acondicionado em	400	UNIDADE	



	pacote com 10 unidades pesando no mínimo 32gr.			
154	Pratos de vidro temperado liso 12 x 1, cor transparente, tipo duralex, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	60	UNIDADE	

DISTRIBUIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESTOCÁVEIS / HORTIFRUTI/ LATICÍNIOS/ EMBUTIDOS/ PROTEÍNAS

ITEM	ADM	PARQUE EXPOSIÇÃO	FESTILIDADES	INSTITUTO PREVI	CENTRO DE SERVIÇO	RODOVIÁRIA	ESPORTE AMADOR	FEIRA COBERTA	SEGURANÇA PÚBLICA	CONSELHO TUTELAR
1	380	0	0	30	0	0	0	0	50	40
2	900	0	0	30	500	60	0	0	120	50
3	100	50	50	20	0	0	20	0	0	40
4	730	300	300	100	100	0	130	0	0	40
5	100	0	0	20	0	0	0	0	0	0
6	50	0	50	10	30	0	0	0	0	20
7	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	40	30	30	0	0	0	0	0	0	0
9	160	0	0	15	0	0	0	0	0	50
10	160	0	0	15	0	0	0	0	0	50
11	180	0	0	5	0	0	0	0	0	15
12	150	0	0	50	0	0	0	0	0	
13	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	290	0	0	30	0	0	0	0	0	80
15	150	0	0	40	0	0	0	0	0	60
16	150	0	0	40	0	0	0	0	0	60
17	150	0	0	40	0	0	0	0	0	60



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

18	110	0	0	20	0	0	0	0	0	70
19	250			20	0	0	0	0	0	80
20	300									
	0	0	0	50	3350	150	0	0	500	150
21	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0
22	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	200	20	200	0	0	0	0	0	0	
25	200	20	200	0	0	0	0	0	0	0
26	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0
27	200	200	200	0	0	0	0	0	0	0
28	330	0	600	20	0	0	0	0	0	50
29	310	0	600	40	0	0	0	0	0	50
30	75	0	75	0	0	0	0	0	0	0
31	75	0	75	0	0	0	0	0	0	0
32	75	0	75	0	0	0	0	0	0	0
33	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	50	0	50	0	0	0	0	0	0	0
36	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
37	150	0	0	50	0	0	0	0	0	
38	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0
39	32	0	40	0	0	0	0	0	0	0
40	832	0	0	16	874	10	0	35	67	16
41	100	0	0	20	0	0	0	0	0	0
42	120	0	0	30	0	0	0	0	0	0
43	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

44	110	0	0	10	0	0	0	0	0	0
45	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0
46	380	0	0	30	50	12	0	12	156	40
47	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
48	120	0	0	30	0	0	0	0	0	0
49	75	0	75	15	30	0	0	0	0	30
50	75	0	0	15	30	0	0	0	0	30
51	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	50			0	0	0	0	0	0	0
53	250			50	0	0	0	0	0	0
54	340			30	0	0	0	0	0	0
55	120			30	0	0	0	0	0	
56	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58	140	0	140	30	60	0	0	0	0	30
59	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	75	50	75	0	0	0	0	0	0	0
61	120	0	0	30	0	0	0	0	0	0
62	100	0	0	20	0	0	0	0	0	0
63	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65	200	0	0	20	0	0	0	0	0	80
66	200	0	0	20	0	0	0	0	0	80
67	200	0	0	20	0	0	0	0	0	80
68	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
69	60	60	80	50	0	0	750	0	0	0
70	350	300	300	50	0	0	0	0	0	0



71	125 0	500	1000	50	200	0	0	0	0	0
72	760	500	1000	40	200	0	0	0	0	
73	260	200	300	40	200	0	0	0	0	
74	70	0	0	10	0	0	0	0	0	0
75	300	50	250	0	0	0	0	0	0	0
76	720	400	600	80	200	0	0	0	0	0
77	0	0	0	0	0	0	8.000	0	0	0
78	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
79	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80	270	0	0	30	0	0	0	0	0	0

DISTRIBUIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	ADM	PARQUE EXPOSIÇÃO	FESTILIDADES	INSTITUTO PREVI	CENTRO DE SERVIÇO	RODOVIÁRIA	ESPORTE AMADOR	FEIRA COBERTA	SEGURANÇA PÚBLICA	CONSELHO TUTELAR
81	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
82	110	0	0	15	30	0	0	0	30	15
83	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
84	120	0	0	15	50	0	0	0	30	15

DISTRIBUIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ADM	PARQUE EXPOSIÇÃO	FESTILIDADES	INSTITUTO PREVI	CENTRO DE SERVIÇO	RODOVIÁRIA	ESPORTE AMADOR	FEIRA COBERTA	SEGURANÇA PÚBLICA	CONSELHO TUTELAR
85	142	100	100	10	160	35	50	58	25	20
86	30	20	30	5	0	10	30	20	30	5
87	17	20	15	5	10	8	8	8	5	4



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

88	36	25	20	10	31	18	10	15	10	10
89	90	0	0	0	0	30	0	20	10	0
90	0	0	0	0	100	350	0	0	0	0
91	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
92	17	10	10	5	20	8	8	8	2	2
93	45	40	40	5	10	10	10	10	5	5
94	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
95	0	0	0	0	100	500	0	0	0	0
96	311	30	30	10	200	42	50	72	45	10
97	104	30	40	3	50	15	15	10	10	3
98	25	0	0	5	7	10	10	10	10	5
99	4	3	3	5	15	15	15	10	15	5
100	85	40	40	15	40	40	40	40	40	20
101	250	100	100	25	50	65	60	60	60	30
102	185	60	60	15	150	40	40	40	40	20
103	20	20	20	10	0	0	0	0	40	10
104	40	0	0	10	10	10	10	10	10	10
105	0	0	0	0	20	100	0	30	70	20
106	50	5	5	5	28	2	2	2	6	5
107	185	0	0	15	0	0	0	0	0	0
108	45	20	20	10	40	25	20	40	25	5
109	32	5	3	3	30	5	5	5	5	2
110	55	50	50	5	20	5	5	5	5	5
111	12	10	10	4	4	4	4	4	4	4
112	13	6	6	5	28	12	12	12	12	10
113	105	30	30	20	65	35	45	40	20	10
114	175	30	30	5	50	25	25	25	25	10



115	225	70	70	15	150	30	30	30	20	10
116	117 0	300	300	10	40	40	20	20	20	10
117	180	180	180	30	100	60	60	200	40	30
118	15	0	0	5	5	5	5	5	5	5
119	48	15	15	10	40	40	20	20	20	10
120	30	20	20	10	45	45	20	25	25	10
121	75	20	20	10	50	30	20	35	10	10
122	35	30	30	15	15	30	15	25	15	10
123	85	20	20	10	60	20	10	20	20	5
124	44	10	10	3	40	5	15	15	15	3
125	45	15	15	5	30	20	20	20	15	5
126	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
127	590	100	100	30	250	100	100	100	100	30
128	720	150	150	40	300	150	150	150	150	40
129	200	50	50	50	120	60	60	60	60	40
130	50	50	50	50	120	60	60	60	60	40
131	0	0	0	0	0	20	0	0	30	0
132	30	20	20	20	80	70	20	80	30	10
133	90	20	20	20	60	40	40	40	40	10

DISTRIBUIÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ADM	PARQUE EXPOSIÇÃO	FESTILIDADES	INSTITUTO PREVI	CENTRO DE SERVIÇO	RODOVIÁRIA	ESPORTE AMADOR	FEIRA COBERTA	SEGURANÇA PÚBLICA	CONSELHO TUTELAR
134	6	0	0	0	6	0	0	0	0	0
135	6	0	0	0	6	0	0	0	0	0



136	18	0	0	12	12	6	6	0	6	12
137	43	0	40	12	0	0	0	0	0	5
138	43	0	40	12	0	0	0	0	0	5
139	15	0	0	8	10	10	0	10	10	7
140	58	15	40	30	20	8	8	8	8	5
141	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
142	50	0	0	10	0	0	0	0	0	0
143	60	0	50	20	0	0	0	0	0	10
144	16	0	0	0	8	3	5	3	5	0
145	6	0	0	0	8	3	5	3	5	0
146	6	0	0	0	8	3	5	3	5	0
147	145	0	500	50	0	0	0	0	0	0
148	145	0	1450	50	0	0	0	0	0	0
149	11	0	0	2	8	3	0	0	4	2
150	6	0	0	0	6	0	0	0	0	0
151	210	0	150	30	0	0	0	0	0	10
152	50	0	0	10	0	0	0	0	0	0
153	200	0	110	80	0	0	0	0	0	10
154	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0

1.3. DO ACONDICIONAMENTO:

1.3.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeira, dentre outros).

1.4. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.5. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) item(ns) que cotar de acordo com estas especificações mínimas deste Edital;

1.6. Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, as unidades e especificações mínimas de cada elemento (produto), bem como deverá ser indicada a marca/fabricante/procedência.

1.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.3. Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e todos os Departamentos que compõem a Administração Pública Municipal de Bom Jesus - GO, necessários, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência.

2.4. Alimentação dos funcionários da secretaria de administração, segurança pública, rodoviária, centro de serviços, feira coberta e esporte amador, onde é servido café da manhã;

2.5. O esporte é um importante instrumento social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar as pessoas e fazer com que estas exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer. A prática regular do esporte, além de uma vida mais saudável, proporciona ao praticante, uma forte inclusão social, que inclui um ciclo de amizades e diversão.

2.6. O Município de Bom Jesus-Go vem participando de diversos campeonatos e competições de várias modalidades, principalmente Futsal, como forma de incentivo para as crianças e adolescentes do Município à prática de esportes.

2.7. A secretária de Esporte e Lazer, oferecer lanche atualmente para 600 atletas mirins e funcionários a fim de assegurar uma alimentação que venha atendê-los durante o período que aconteçam os eventos e disputas esportivas dentro e fora da cidade de Bom Jesus-Go. A escolha dos itens leva em consideração as condições de transporte e armazenamento, qualidade nutricional e de hidratação. Tendo em vista que atualmente são atendidas 600 crianças de terça-feira à sábado, com lanches diários utilizando mercadorias como apesuntado e sucos.

2.8. A contratação presente inclui alimentos diversos como (carnes, chocolates, etc) para a comemorações diversas, em momentos festivos.

2.9. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Prefeitura e Secretarias do município de Bom Jesus-Go, possa exercer suas atividades.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada (fracionada) diariamente, de acordo com as necessidades da administração, centro de serviços, rodoviária, segurança pública, feira coberta, segurança pública, esporte amador e centro de serviços. esporte amador, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

3.2. A entrega dos produtos deverá efetivar-se Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Praça Sebastião Antônio Oliveira Nº33 – Centro , Bom Jesus –GO;

3.3. Fica fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

3.4. O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

3.5. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.

3.6. Os itens deverão ser embalados individualmente e posteriormente em caixa colmeia com agrupamento dividido por modelo, devidamente etiquetado com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa.

3.7. Os itens deverão ser entregues em caixa de papelão resistente, devidamente identificada com o nome do produto, quantidades de produtos constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quanto ao recebimento, conferência e estocagem. É veementemente proibido a mistura de itens nas caixas, bem como a mistura de itens dissimilares.

3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

3.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de uso, devendo para tal comprovação a contratada realizar a instalação dos mesmos nos locais indicados pela secretaria.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.802.027,21 (um milhão oitocentos e dois mil vinte e sete reais e vinte um centavos)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, painel de preços, sites, atas e com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O uso de preços de sites da internet, para composição de preços para licitação na NLLC 14133, pode ser justificado por várias razões:

5.4. Facilidade de acesso: Os preços disponíveis na internet estão acessíveis a qualquer momento e de qualquer lugar, o que facilita a comparação e análise.

5.5. Variedades de produtos e serviços: Os sites da internet oferecem uma ampla gama de produtos e serviços, o que permite encontrar opções que atendam às necessidades específicas dos consumidores (município).

5.6. Atualização constante: Os preços nos sites da internet são atualizados regularmente, refletindo as mudanças no mercado e nas condições econômicas em tempo real.

5.7. Transparência: Muitos sites da internet fornecem informações detalhadas sobre os produtos e serviços, incluindo características, especificações técnicas e avaliações de clientes, o que ajuda os consumidores a tomar decisões informadas.

5.8. Considerando a dificuldade na realização de pesquisas no banco de preços, a indisponibilidade de vários itens e as variações de valor para o mesmo produto em localidades diferentes, os orçamentos foram realizados nos mercados locais, considerando o descritivo exato dos gêneros alimentícios solicitados, visando pelo prazo de entrega determinado no ETP e TR. Contudo, foram feitas pesquisas de mercado, pelos sites <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Sites estes de ampla divulgação no estado. A soma do valor final é a média de três cotações de cada item, sendo que itens foram cotados em mercado local e outros no site do banco de preços, bem como pesquisa em sites da internet. Vide planilhas em anexo impressas.

5.9. Não foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, a consulta que feita em regiões diversas, com dimensões e especificações não equivalentes aos itens necessários para essa licitação, as pesquisas realizadas estavam em desacordo com nomenclatura especificada nesse termo, é possível acrescentar, também, como plenamente aceitável no tocante à pesquisa de preços, a verificação quanto aos preços praticados por outros órgãos e entidades administrativas em contratos similares. Nesse sentido, percebe-se que não há um rol exaustivo de instrumentos por meio dos quais o Poder Público deva proceder a verificação dos preços correntes de mercado, para posterior confecção de seu orçamento estimado; conseqüentemente, não há impedimento legal para que seu processamento ocorra também por meio de pesquisa de preços efetuada pela internet, ou por empresa locais.

6. PERIODO DE VIGENCIA

6.1 O fornecimento dos produtos será para 12 meses.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.1 De conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; 8.1.2 Definitivamente, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.3. Após notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciandose nova contagem tão logo sanada a situação.

7.3.1 O fornecedor terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus- GO.

7.3.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.4.1 Quantidades em conformidade com o estabelecimento na Nota de Empenho;

7.4.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

7.5 O Recebimento definitivo dar-se-á:

7.5.1 Após a verificação física que constate a integridade do produto;

7.5.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração do município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização desta aquisição será realizada pelos servidores abaixo:

8.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.

9.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com avariação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido. Parágrafo único. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

12.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos só serão aceitos após o término do prazo de vigência da proposta apresentada no processo licitatório ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

12.3. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva unidade gestora, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos estipulados neste contrato.

§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

12.4. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhando pela unidade gestora ao Setor de Compras, para realização de cotação de preços conforme orientações internas já pre-estabelecidas.

§1º Finalizada a cotação de preços, o Setor de Compras a encaminhará, juntamente com o requerimento para a Controladoria Geral do Município e posteriormente à Procuradoria Geral para fins de parecer jurídico, respectivamente.

§2º. Quando o requerimento não trazer elementos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, fica facultado à CGM solicitar por escrito ao requerente ou a Unidade Gestora a complementação de documentos.

12.5. Após a cotação de preços e havendo documentos suficientes, a CGM proferirá parecer no prazo de 07 (sete) dias úteis e o encaminhará unidade gestora, para decisão sobre o pedido formulado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Parágrafo Único. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições deste contrato.

12.6. Independentemente de solicitação, a unidade gestora deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

12.7. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação prevista neste contrato. Parágrafo Único. É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital.

12.8. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento contrato/ata;

13. DA CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14. DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas.
- b) Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na 14.133/21 e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- e) Fornecer os medicamentos e outros materiais farmacológicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições dos materiais.
- i) Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do (s) materiais (ais) fornecidos em descordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pela Gestora da pasta, em parecer devidamente fundamentado.

15 DAS PENALIDADES

15.1- Além das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

15.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

15.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

15.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

15.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

15.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

15.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

15.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

15.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

Bom Jesus, 24 de março de 2025.

Danillo Miguel Silva
Gestor Público

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO (NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UM.MEDIDA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL						

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto nos Anexos I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

(local do estabelecimento), de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx – Processo nº xxxxxxxxxxxx

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.

Órgão Gerenciador: Município de Bom Jesus de Goiás-GO

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo¹: Endereço

Comercial Completo²: Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º...../2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxx

ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA.....

Aos (.....) dias do mês de 2025, nesta cidade de Bom Jesus de Goiás-GO, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o *MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro- Bom Jesus de Goiás-GO - SP, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx neste ato representada pelo Gestor Público o Sr. xxxxxxxxxx, considerando o julgamento do PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/xxxx, e a respectiva homologação do Processo nº xxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2025, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
			O		

TOTAL GERAL:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: 19/03/2025

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta por outros Municípios.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos.* É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes.

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Bom Jesus de Goiás-GO (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Bom Jesus de Goiás-GO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Bom Jesus de Goiás-GO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade,

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se contratos o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça às vezes, assim como o entendimento de que contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos

análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

12.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Bom Jesus de Goiás-GO, dede 2025.



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

PELA PREFEITURA

Nome:

Cargo:

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome

CPF

2 _____

Nome

CPF